



Lei nº 383/2006

Wanderlândia, 12 de dezembro de 2006.

“Dispõe sobre a denominação de nomes de vilas e da outras providencias”.

A Câmara Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições legais conforme item IV e V do Art. 23 da Lei Orgânica Municipal de 31 março de 1990 e conforme determina o Art. 30 da Lei nº 335/02, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica as quadras de nº. 58 e 59 situadas no loteamento Setor Sul nesta cidade, denominada de **VILA SEU JOCA**.

Art. 2º Fica a quadra de nº. 36 situada no loteamento setor Sul nesta cidade, denominada de **VILA MATIAS**.

Art. 3º Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a assinar as escrituras de todos os lotes sitiados nas vilas citadas nos art. 1º e 2º desta Lei para que os moradores possam regularizar seus imóveis.

4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wanderlândia, aos 12 dias do mês de dezembro de 2006.

JOSE MAURICIO VIANA DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL